

PORTARIA PRESI/CENAG 33 DE 12/03/2013

Altera a Portaria/Presi/Cenag 367 de 16/09/2010, que Institui o Comitê Técnico Multiprofissional de Saúde Ocupacional do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO:

a) a política de modernização dos processos na área de gestão de pessoas, com a valorização dos recursos humanos do Tribunal;
b) a necessidade de conhecimento na área de saúde e trabalho para a melhoria da qualidade da atenção à saúde do trabalhador e para a prevenção de doenças ocupacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Multiprofissional de Saúde Ocupacional – COTESO no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, composto pelas seguintes especialidades, dentre eles o ocupante do cargo de supervisor da Seção de Saúde Ocupacional:

1 Médico(a)

1 Enfermeiro(a)

1 Psicólogo(a)

1 Dentista

1 Técnico(a) em Segurança do Trabalho

1 Representante da DIMAP

1 Representante da DIENG

1 Representante da DISEG

§ 1º O COTESO exercerá permanentemente suas atividades sob a presidência do supervisor da Seção de Saúde Ocupacional/SESAO e, em suas ausências, pelo médico membro do comitê.

§ 2º Os membros do COTESO poderão ser substituídos, a pedido ou por iniciativa da Administração, desde que observadas as especialidades dos cargos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º No desempenho de suas atribuições, o COTESO, mediante justificativa de seu presidente, poderá solicitar ao Diretor-Geral a colaboração de outras áreas e servidores para trabalho e avaliação específicos.

Art. 2º O COTESO visa à preservação da saúde e da integridade física através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou potenciais no ambiente de trabalho, e tem como atribuições:

I – realizar estudos nos postos de trabalho para identificar e mapear os riscos de agravamento à saúde dos trabalhadores relacionados à:

a) iluminação;

b) temperatura;

c) ruído;

d) umidade;

e) mobiliário;

f) sobrecarga de trabalho;

g) outros agentes que possam causar prejuízos a saúde.

II – avaliar os riscos de agravamento à saúde, bem como a exposição dos magistrados e servidores e propor medidas de prevenção e controle.

III – monitorar os casos já existentes de agravamento à saúde, com indício de relação com o trabalho, evitar a continuidade da exposição ao risco e fazer os encaminhamentos necessários.

IV – colaborar na implantação de medidas de prevenção, correção e controle dos riscos ambientais, tais como:

a) uso de equipamento de proteção coletivo (epc) e individual (epi), quando for o caso;

b) correção em postos de trabalho;

c) conscientização dos trabalhadores quanto à postura e ao uso correto de equipamentos, entre outros;

V – controlar e avaliar a eficácia das medidas implantadas e propor mudanças;

VI – atuar em caso de acidente em serviço, estabelecendo o nexo entre o trabalho exercido e o acidente, nos termos da Resolução do CJF, Nº. 02 de 20/02/2008, art. 26.

VII – colaborar com a área de compras do Tribunal, no que se refere à especificação de móveis e equipamentos para melhor atender magistrados e servidores no que se refere ao conforto e segurança no ambiente de trabalho;

VIII – colaborar com a área de engenharia no que se refere à concepção e manutenção de ambientes que ofereçam conforto e segurança aos magistrados, servidores e demais trabalhadores da Casa.

IX – registrar os dados relativos às suas atividades e divulgar relatórios com indicadores.

Parágrafo único. O Tribunal disponibilizará ao COTESO os meios necessários à consecução da avaliação dos fatores de risco nos postos de trabalho, inclusive com o fornecimento de equipamentos.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Humanos – SECRE, em parceria com a Secretaria do Bem-Estar Social – SECBE, deverá providenciar o treinamento adequado ao COTESO, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Designar para compor o COTESO os seguintes membros:

Débora Lins Soares Macedo - Médica

Mônica da Silva Cunha – Enfermeira

Maria de Jesus Mendes Frazão – Psicóloga

Yádia Araújo de Oliveira Nascimento – Dentista

João Paulo Teodoro – Técnico em Segurança do Trabalho

Paloma Leal Coutinho Boros - Representante da DIENG

José Maria de Andrade – Representante da DIMAP

José Osvaldo F. dos Santos – Representante da DISEG

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Mário César Ribeiro.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 48 de 14/03/2013.